instituto dos registos e do notariado

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CIVIL, PREDIAL E COMERCAL DE RIO MAIOR

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 01/ 2019

Assunto: Delegação de Competências

Data: 28 de Março do 2019 Nº de Páginas: 3

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu **Luísa Maria Fernandes Bento**, Conservadora da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Salvaterra de Magos e em regime de acumulação de funções na **Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Rio Maior**, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos **poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição**, no(s) a seguir indicado(s) oficial (oficiais) de registo competência (s) para a prática dos seguintes atos:

A – CONTABILIDADE DO SERVIÇO DE REGISTOS

1. Delego nos termos do nº 2 do Ponto II, do Despacho nº 46/CD/2015, **na oficial de registo, Ana Margarida Nogueira Guedes Vitorinio**, a exercer funções **dos Registos Civil, Predial e Comercial de Rio Maior**, competência para coordenar e organizar todos os actos relacionados com a contabilidade da Conservatória - **diária** (tarefas de validação e integração no Sistema Central de Contabilidade Centralizada - SIFF) - **semanal** - (conferência entre os relatórios do SIFF e aplicações legadas e preenchimento dos respetivos mapas de conferência) e **mensal** - contabilidade de final do mês, transferências, processamento de vencimentos), organização das pastas de contabilidade, diárias, mensais e anuais (manuais e digitais); autorizar e/ou ratificar, mediante despacho, a retificação de contas, provenientes de erros dos serviços, bem como validar as alterações de meios de pagamento, proceder a operações contabilísticas avulsas, transferências manuais; dar despacho e validar a emissão de actos e certidões gratuitos ou em regra de custas.

2. Delego nos termos do nº 2 do Ponto II, do Despacho nº 46/CD/2015, **nos oficiais de registo, Luís António Teles Frazão Ferreira** e **Carla Cristina Mendes Pereira**, ambos exercer funções **na Conservatória de Rio Maior**, competência realizar as tarefas de validação e integração no Sistema Central de Contabilidade Centralizada – SIFF, bem como para realizar as respetivas conferências diárias, semanais e mensais da contabilidade.

B – ACTOS DE REGISTO PREDIAL

_Delego, **nos oficiais de registo, Ana Margarida Nogueira Guedes Vitorinio** e **Luís António Teles Frazão Ferreira,** ambos exercer funções **na Conservatória de Rio Maior**, competência para realizar todos os atos de registo predial (elaborar, qualificar e executar) para além dos que são da sua competência própria, nos termos previstos no artigo 75º-A, nº 2 do CRP, e para os quais a lei não impeça a delegação (por entender que são da competência exclusiva do Conservador).

C – ACTOS DE REGISTO COMERCIAL

_Delego, nos oficiais de registo a exercer funções na Conservatória de Rio Maior, **Ana Margarida Nogueira Vitorino** e **Luís António Teles Frazão Ferreira**, a competência para realizar todos os atos de registo comercial (elaborar, qualificar e executar) para além dos que são da sua competência própria, nos termos previstos no artigo 55º-A, nº 2 alínea i) do Código do Registo Comercial, e para os quais a lei não impeça a delegação (por entender que são da competência exclusiva do Conservador) **e ainda**,

_Declaração de Insolvência e outros actos sujeitos a registo comercial previstos no CIRE;

_Procedimento imediato de constituição de sociedades, criado pelo decreto-lei n.º 111/2005, de 08 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do mesmo diploma – ENH, exceto quando houver entrada de bens em espécie.

D – ACTOS DE REGISTO AUTOMÓVEL

1. Delego, termos do disposto no artigo 58º do Decreto Regulamentar nº 55/80, de 8 de Outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei nº 178-A/2005, de 28 de Outubro, nos oficiais de registo da Conservatória de Rio Maior – **Ana Margarida Nogueira Guedes Vitorinio, Luís António Ferreira** e **Carla Cristina Mendes Pereira,** competência para a qualificação e subscrição de todos os atos de registo automóvel, que vão para além dos atos que são da sua competência própria, para os quais a lei não impeça delegação (por entender que são da competência do Conservador) nos termos previstos na alínea j) do nº 2 do artigo 58º do Decreto Regulamentar nº 55/80, de 08/10 (RSRN), designadamente, os atos de registo automóvel de propriedade adquirida por outras causas que não o contrato verbal de compra e venda; registos de declaração de insolvência; registos de penhora e outras providências cautelares, registo de acções (sendo que quanto às penhoras eletrónicas dos veículos, deverá ser dado cumprimento escrupuloso do Despacho 96/2007).

E – REGISTO CIVIL

_Delego, nos oficiais de registo da Conservatória de Rio Maior, **Ana Margarida Nogueira Guedes Vitorino**, **Carla Cristina Mendes Pereira** e **Filipe Joaquim Correia Antunes**, a competência para os seguintes actos:

_Organização e tramitação de processos de casamento, nos termos do artigo 143º do Código do Registo Civil,

_Proferir despacho final a autorizar a celebração de casamentos, previsto no artigo 144º do mesmo diploma;

_emitir os certificados para casamento, conforme previsto no artigo 146º e os certificados de capacidade matrimonial, previstos no nº 2 do artigo 163, do Código do Registo Civil;

_Autorizar a transcrição de casamentos, conforme previsto no artigo 172º do Código do registo Civl;

_Celebração de Convenções Antenupciais, nos termos do artigo 189º, nº 1 do Código do Registo Civil;

_Reduzir a auto declarações para alteração de nome e autorizar as alterações que tenham por base o nº 2 do artigo 104º do Código do Registo Civil;

_Proferir os despachos a autorizar as retificações previstas no nº 1 do artigo 93º do Código do Registo Civil,

F – PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO HERDEIROS E PARTILHAS (BHDP)

Delego, na oficial de registos da Conservatória de Rio Maior, **Ana Margarida Nogueira Guedes Vitorino**, competência para realizar os seguintes actos, para os quais a lei não impeça delegação (por entender que são da competência do Conservador):

_Procedimentos simplificados de sucessão hereditária, previstos nas alíneas a) b) e c) do nº 2 do artigo 210.º-A do Código do Registo Civil, ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo e ainda

_Procedimentos Simplificados de Partlha do Património Conjugal e respetivos registos, conforme previsto no nº 6 do artigo 272º que remete para o artigo 272º-B, do Código do Registo Civil;

G – PROCESSOS CASA PRONTA

Delego, nos termos do nº 5 do artigo 8º da Portaria 794-A/2007, de 23/07, **na oficial de registos da Conservatória de Rio Maior, Ana Margarida Nogueira Guedes Vitorino**, competência para a realizar todos os actos previstos no nº 1 do art. 8º da Portaria 794-A/2007, de 23/07 – **Processos Casa Pronta**.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 18 de Fevereiro de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos oficiais de registo acima indicados até à data da sua publicação.

A Conservadora,

Luisa Maria Fernandes Bento

(***Luísa Maria Fernandes Bento,*** Conservadora *titular da* Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Salvaterra de Magos)